

## MERCOSUL/GMC/RES N° 6/94

### DECLARAÇÃO DE INGREDIENTES NA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS

**TENDO EM VISTA:** O Art. 13 do Tratado de Assunção, o Art. 10 da Decisão N° 4/91 do Conselho do Mercado Comum, as Resoluções N° 36/93 e 91/93 do Grupo Mercado Comum e a Recomendação N° 14/94 AR do SGT N° 3 "Normas Técnicas".

#### CONSIDERANDO

Que **é importante** facilitar a **declaração dos** ingredientes de rotulagem obrigatória, mediante a utilização de nomes genéricos.

Que este Regulamento Técnico complementa a Resolução do GMC N° 36/93.

Que a adoção deste Regulamento **é da maior conveniência para a facilitação do** comércio intra MERCOSUL com terceiros países.

#### O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Declaração de Ingredientes na Rotulagem de Alimentos Embalados **em conformidade ao** Anexo **da** presente Resolução.

Art. 2 - As autoridades competentes dos Estados Partes adotarão as medidas pertinentes **visando cumprir o disposto anteriormente.**

Art. 3 - Em função do estabelecido na Resolução N° 91/93 do GMC, as autoridades competentes dos Estados Partes encarregadas da implementação da presente Resolução serão:

#### Argentina

Ministerio de Salud y Acción Social  
Ministerio de Economía y Obras y Servicios Públicos  
Secretaría de Agricultura, Ganadería y Pesca  
Instituto Argentino de Sanidad y Calidad Vegetal (IASCAV)  
Servicio Nacional de Sanidad Animal (SENASA)

#### Brasil

Ministério da Saúde  
Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

#### Paraguai

Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social  
Ministerio de Ganadería y Agricultura

#### Uruguai

Ministerio de Salud Pública  
Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca  
Ministerio de Industria, Energía y Minería

Laboratorio Tecnológico del Uruguay (LATU)

**Art. 4** - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

**XIV GMC, Buenos Aires, 3/VIII/1994.**

## ANEXO

| CLASSE DE INGREDIENTES  | NOME GENÉRICO  |
|---|--|
| Azeites refinados diferentes do azeite de oliva   | <p><b>Azeite completo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Seja pelo qualificativo, segundo o caso "vegetal ou "animal"</li> <li>– Seja pela indicação da origem específica vegetal ou animal</li> </ul> <p>O qualificativo hidrogenado ou parcialmente hidrogenado, segundo o caso, deverá acompanhar a menção do <b>azeite</b> cuja origem vegetal ou origem específica vegetal ou animal esteja indicada.</p> |
| Gorduras refinadas, exceto a manteiga   | Gorduras juntamente com o termo vegetal ou animal, segundo o caso  |
| Amidos e amidos modificados por via enzimática ou física  | Amido  |
| Amidos modificados quimicamente   | Amidos modificados   |
| Todas as espécies de <b>pescado</b> , ou quando <b>o pescado</b> constitua um ingrediente de outro alimento, e sempre que <b>no rotulo</b> e na apresentação <b>deste</b> alimento não se faça referência a uma determinada espécie de <b>pescado</b> | Pescado  |
| Todos os tipos de carnes de aves, <b>ou</b> quando constituam ingredientes de outro alimentos e, sempre que <b>no rotulo</b> e na apresentação <b>destes produtos</b> não se faça referência a tipos específicos de carne de aves.                    | Carne de aves  |
| Todos os tipos de queijo, quando o queijo ou uma mistura de queijos constitua um ingrediente de outro alimento e, sempre que <b>no rotulo</b> e na apresentação do alimento não se faça referência a um tipo específico de queijo.                    | Queijo   |
| Todas as espécies e extratos de especiarias <b>isoladas</b> ou <b>misturadas</b> no alimento.   | Espécie, especiarias, ou mistura de especiarias, segundo o caso.   |
| Todas as ervas aromáticas ou partes de ervas aromáticas <b>isoladas</b> ou <b>misturadas</b> no alimento  | Ervas aromáticas ou misturas de ervas aromáticas, segundo o caso.  |
| Todos os tipos de preparados de goma utilizados na fabricação da goma base para a goma de mascar  | Goma base  |
| Todos os tipos de sacarose  | Açúcar   |
| Dextrose anidra e dextrose monohidratada  | Dextrose ou glicose  |
| Todos os tipos de caseinatos  | Caseinatos   |



|  |                    |
|--|--------------------|
| Manteiga de cacau obtida por pressão, extração ou refinada               | Manteiga de cacau  |
| Todas as frutas confeitadas, sem <b>exceder</b> 30 % do peso do alimento | Frutas confeitadas |